



Fundação Municipal de Formação para o Trabalho



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Aracaju
FUNDAT – Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2023 – FUNDAT

CONTRATO INDIVIDUALIZADO Nº 006/2021

CONTRATADA: MAXIMOS DEDETIZACAO LTDA - ME CNPJ: 07.858.651/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e Descupinização e Termonebulização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Sede da FUNDAT e em suas Unidades, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua.

VALOR GLOBAL: até R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais)

OBSERVAÇÃO

SERVIÇO A SER PRESTADO	DEDETIZAÇÃO NA UNIDADE NAS SEGUINTE UQP'S: UQP JARDIM ESPERANÇA, UQP COROA DO MEIO II, UQP SANTA MARIA, UQP 17 DE MARÇO
PRAZO DE ENTREGA	Os serviços terão início no dia 24/04/2023 e deverão ser concluídos até o dia 27/04/2023.
VALOR DO SERVIÇO	R\$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 19201
Ação: 2022
Elemento de Despesa: 33903900
Sub Elemento de Despesa: 33903914
Fonte de Recurso: 15000000

Aracaju, 24 de Abril de 2023.

Edivaneide Souza Paes Lima
Presidente – FUNDAT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4B3-AB1C-28C1-BD61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDIVANEIDE SOUZA PAES LIMA (CPF 149.XXX.XXX-68) em 25/04/2023 15:24:37 (GMT-03:00)
Papel: Parto
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F4B3-AB1C-28C1-BD61>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



AVISO DE

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2023. PROCESSO Nº 34.936/2023.

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Prestação de serviços com predominância de mão de obra de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada por incineração de ossos humanos oriundos de exumação apenas dos cemitérios públicos do município de Aracaju/SE administrados pela Diretoria de Espaços Públicos e Abastecimento vinculada a Empresa Municipal de Serviços Urbanos.

VALOR MÁXIMO SIGILOSO, artigo 24 do Regulamento Interno e artigo 34 da Lei 13.303/2016.

MOMENTO DA DIVULGAÇÃO: O orçamento estimado representa limite máximo para aceitabilidade das propostas, e deve a Estatal divulgá-lo ao final da etapa competitiva a fim de permitir que a negociação com o licitante detentor da melhor proposta seja efetiva (caso o seu valor esteja acima daqueles delineados no orçamento-base), não podendo ficar acima do referencial da EMSURB.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, portal <https://www.aracajucopras.se.gov.br> ou por e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br ou na Sede da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB situada no endereço Av. Jornalista Santos Santana, s/nº., Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, CEP 49025-850 – Aracaju/SE, na CPL, localizada na GERCON – Gerência de Contratação.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital pelo www.licitacoes-e.com.br até o horário limite do início da Sessão Pública até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h (nove) horas do dia 11 (onze) de maio de 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO/LANCES: A partir das 09h15m (nove e quinze) do dia 11 (onze) de maio de 2023. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: O presente Pregão na forma Eletrônica será realizado por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <https://www.aracajucopras.se.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2023.

Cristiane Santos Gois
Pregoeira



EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E MULTA

NATUREZA JURÍDICA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 01/2023 REFERENTE AO CONTRATOS Nº 032/2022 cujo objeto trata-se de Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento de Forno Microondas, Refrigerador, Fogão e Bebedouro.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SINARA FERNANDES QUEIROZ SANTANA

DO FUNDAMENTO: Suspensão Temporária De Licitar E Impedimento De Contratar Com A Empresa Municipal De Serviços Urbanos - Emsurb Pelo Prazo De Dois Anos E Multa De 20% Nos Termos Dos Art. 24. II, Art. 26. II E Art. 28 III, Alínea "F" Da Resolução De Nº 03/2015

DO OBJETO: Prática de infração administrativa, caracterizada pela NÃO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

Aracaju/SE, 13 de Abril de 2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3340, PONTO NOVO - ARACAJU (SE) - CEP. 49.047040 - (79) 3179-1611

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0005/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOCUMENTAL QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DIGITAL COM INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS PARA O TRATAMENTO DESCRITIVO DAS INFORMAÇÕES ATINENTES ÀS MUDANÇAS E INCORPORAÇÕES DE FUNÇÕES E AS OBRAS MAIS IMPORTANTES NOS ÚLTIMOS 50 ANOS.

Justificativa da aquisição/contratação

PARA QUE POSSA SER FEITA UMA ABORDAGEM CONTEXTUALIZADA SOBRE AS MUDANÇAS E INCORPORAÇÕES DE FUNÇÕES E AS OBRAS MAIS IMPORTANTES NOS 50 ANOS DA CRIAÇÃO DA EMURB, A FIM DE QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DIGITAL COM INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS PARA O TRATAMENTO DESCRITIVO DA INFORMAÇÃO. O BANCO DE DADOS DEVERÁ PERMITIR A EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

Base legal

ART. 30, CAPUT DA LEI Nº 13.303/2016

Produtos/Serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	101983	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOCUMENTAL QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE BANCO DE D	SV	1
CARACTERÍSTICAS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOCUMENTAL QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DIGITAL COM INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS PARA O TRATAMENTO DESCRITIVO DAS INFORMAÇÕES ATINENTES ÀS MUDANÇAS E INCORPORAÇÕES DE FUNÇÕES E AS OBRAS MAIS IMPORTANTES NOS ÚLTIMOS 50 ANOS				

Resultado

Item 1 - Cód. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOCUMENTAL QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE BANCO DE D

CARACTERÍSTICAS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOCUMENTAL QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DIGITAL COM INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS PARA O TRATAMENTO DESCRITIVO DAS INFORMAÇÕES ATINENTES ÀS MUDANÇAS E INCORPORAÇÕES DE FUNÇÕES E AS OBRAS MAIS IMPORTANTES NOS ÚLTIMOS 50 ANOS

<https://aracaju.compras.se.gov.br/2gov/ModeloHtml/Temp/cc0039714a1d4a36-ate7-f9717fc5d750.html>

Fornecedor	Proposta	Vencedor
ESTADO DA ARTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (05.797.427/0001-86) ARACAJU/SE	122.880,00	Sim

Aracaju/SE, 12 de Abril de 2023

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
ORDENADOR DE DESPESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB5E-A612-3082-2872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS** (CPF 349.XXX.XXX-68) em 12/04/2023 12:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALMIR SEROA FILHO** (CPF 189.XXX.XXX-72) em 12/04/2023 12:54:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS** (CPF 177.XXX.XXX-20) em 12/04/2023 17:50:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CB5E-A612-3082-2872>



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019
PE-003/2019

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:
SOUDAL COMERCIO E SEERVIÇOS EIRELI.

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 17.512.0208.1027
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9
SubElemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.13
Fonte de recurso: 150000

PRORROGAÇÃO:

O contrato para locação de 4.500(quatro mil e quinhentas) horas de caminhões com equipamento completo para hidrojateamento combinado, de alta pressão e sucção a alto vácuo, está sendo prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 26/04/2023 com término para 26/04/2024.

DO VALOR

A prorrogação do presente contrato, estipulada na cláusula anterior, está estimada em R\$635.400,00(seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

DATA
12/04/2023

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 118/2023
De 11 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

MANOEL VICENTE SOUZA SANTOS, CPF nº 693.423.935-00, no Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 11 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 121/2023
De 1 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

IASMIN BARROS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 094.267.705-69, no Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 12 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 122/2023
De 12 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

BRENO EMANUEL FERREIRA RAMOS, CPF nº 054.758.495-44, no Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 12 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2018

NATUREZA JURÍDICA: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 010/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

OBJETO: Lote 03 - Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos e Limpeza Mecanizada de Praias.

DOTAÇÃO:
26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 18

PROGRAMA: 0209

PROJETO ATIVIDADE: 2149 – Gestão de Resíduos Sólidos

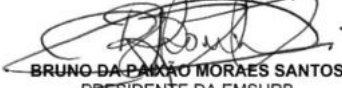
ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 33903961 – Limpeza e Conservação

FONTE: 015000000

VALOR GLOBAL REPECTUADO: R\$ 8.105.757,89 (Oito Milhões, Cento e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais, Oitenta e Nove Centavos).

Aracaju/SE, 10 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 55
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre restrições temporárias nos atendimentos relativos à secretaria escolar para o público externo, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 27, da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e pelo inciso VII, do art. 22, da Lei nº 4.420, de 15 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade de controlar o fluxo e o acesso de pessoas nas instalações das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Considerando a elaboração e a necessidade de implementação de protocolos de segurança nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Restringir temporariamente os atendimentos relativos à secretaria escolar para o público externo nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º As unidades escolares da rede pública municipal de ensino, deverão restringir o atendimento ao público externo nas seguintes condições:

- I – nos primeiros 30 (trinta) minutos contados a partir do início turno escolar;
- II – nos 30 (trinta) minutos que antecedem o término de cada turno escolar;
- III – durante os intervalos dos alunos.

Art. 3º As atividades administrativas da SEMED junto às unidades escolares não estarão sujeitas às restrições desta portaria, devendo ser realizadas a partir de protocolos próprios, que mantenham a segurança nos acessos das escolas.

Art. 4º Caberá à direção escolar, ou seu substituto, avaliar e decidir os casos excepcionais de extrema relevância para o andamento das atividades escolares, fora dos limites desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Aracaju/SE, 17 de abril de 2023.

RICARDO NASCIMENTO ABREU
Secretário Municipal da Educação



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 72E6-080D-81C4-8D12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO NASCIMENTO ABREU** (CPF 609.XXX.XXX-72) em 18/04/2023 09:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/72E6-080D-81C4-8D12>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SANGAR PRODUTOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da Emsurb

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

SUBELEMENTOS: 33903031 – Sementes, mudas de plantas e insumos

FONTE: 015000000

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.499,95 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2023

ARACAJU/SE, 14 de abril de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: SANGAR PRODUTOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DO LOTE 02, VISANDO O FORNECIMENTO DE URÉIA (SACO 50KG).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da Emsurb

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

SUBELEMENTOS: 33903031 – Sementes, mudas de plantas e insumos

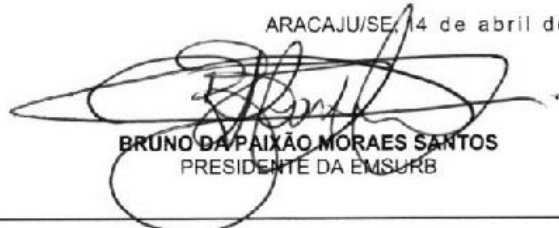
FONTE: 015000000

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2023

ARACAJU/SE, 14 de abril de 2023.



BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

HOMOLOGO a presente Licitação, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos. Lavre-se o Contrato.

Aracaju, Abril/2023.

ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

ALMIR SEROA FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.013/2023

DO OBJETO: Aquisição de materiais para caracol do filtro de mangas e no tanque de aquecimento de CAP, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORA: PAVIPARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA



Empresa Municipal de Serviços Urbanos

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
018/2020**

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB.

CONTRATADA: MPC Indústria e Comércio Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento climático em tempo real através de sensores, estações e câmeras de monitoramento climático através de plataforma exclusiva integrada de gestão.

DAS PRERROGATIVAS: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 187.680,00(CENTO E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26301 - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 - Manutenção da Emsurb

ELEMENTO: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUBELEMENTO: 33903915 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

FONTE: 015000000

DA VIGÊNCIA: De 05/04/2023 a 05/04/2024, conforme faculta o Art. 71 da Lei nº. 13.303/2016, podendo ser rescindindo na forma da lei.

Aracaju/SE, 04 de abril de 2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

**EXTRATO****NATUREZA JURÍDICA:**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022
DL - 083/2022

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:

BSF - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade orçamentária: 27301
Projeto atividade: 04.122.0012.2133
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Subelemento: 3.3.90.39.12
Fonte de recurso: 150000

PRORROGAÇÃO:

O contrato para locação de máquinas copiadoras está sendo prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 14/04/2023 com término previsto para 14/04/2024.

VALOR:

Em virtude da prorrogação mencionada na cláusula anterior, o contrato em epígrafe estará sendo aditado em R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA
30/03/2023

PRAZO
12(doze) meses

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos

**EXTRATO****NATUREZA JURÍDICA:**

CONTRATO Nº 005/2023
DL-007/2023

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0208.1054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.0.0.0
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04
FONTE DE RECURSO: 15000
EMPENHO: 0119008

Objeto: Aquisição de oxigênio e acetileno, que serão utilizados na unidade operacional e de produção da EMURB.

Valor:

R\$29.000,00(vinte e nove mil reais)

DATA
06/03/2023

PRAZO
365 dias

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 28/ 2023
DE 31 MARÇO 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013, resolve

EXONERAR:

Art. 1º – FILIPE MELO ARAÚJO, inscrito no CPF: 839.***.***-25, no Cargo em comissão Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS.08 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 31 de março de 2023.

Luciano Correia dos Santos
Presidente da FUNCAJU



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 098C-6F00-7C3D-A6EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 13/04/2023 12:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emiido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/098C-6F00-7C3D-A6EC>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 94/2023
De 03 de Abril de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 811/23 e memorando nº 17.050/2023 datado em 23 de fevereiro de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVO DOS SANTOS, Matrícula nº 301 Cargo de Gari, CPF. 590.437.925-00, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 02 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 03 de Abril de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em Exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 95/2023
De 31 de Março de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 1026/23 e memorando nº 22.962/2023 datado em 09 de março de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2022.

RESOLVE:

Conceder a servidora TANIA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA, Matrícula nº 413 Cargo de Gari, CPF. 609.244.705-34, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 01 de Abril de 2023 a 29 de Junho de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 31 de Março de 2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em Exercício



Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMDEC (CNPJ Nº 13.128.780/0096-62), E A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA (CNPJ Nº 13.118.245/0001-60).

CONTRATADA: SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CNPJ Nº: 28.438.172/0001-60.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços especificados na Planilha Comparativa e Memória de Cálculos constantes no Memorando EMURB nº 087/2023, integrantes deste independente de transcrição, importando no acréscimo de R\$ 15.683,99 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) ao valor global inicial do contrato, montante que não ultrapassa o limite legal de 50% previsto para os casos de reforma de edifícios, consoante §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93, cujo valor global final passa a ser de R\$ 164.542,35 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e permissivo contratual consoante Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda.

PROCESSO: Memorando nº 14.172/2023 (1Doc).

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 01/2022 - SEMDEC/EMURB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 11/2022.

PARECER JURÍDICO (PGM) Nº: 218/2023, de 05 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 24 - SEMDEC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0213

PROJETO/ATIVIDADE: 2124

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.14

FONTE DE RECURSO: 15000000

SILVIO LEONARDO VIEIRA PRADO
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 508A-4639-B250-EECA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO LEONARDO VIEIRA PRADO (CPF 004.XXX.XXX-56) em 12/04/2023 15:18:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/508A-4639-B250-EECA>

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 045/2023

11 DE ABRIL DE 2023

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e 3.455 de 02 de julho de 2007 e, tendo em vista o Ofício nº 235/2022 GP/CMA de 30 de novembro de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju.

RESOLVE:

Renovar a Cessão de **CARLOS ALBERTO DE MATOS FARO**, CPF(MF) 266.xxx.xxx-04, Auxiliar de Administração, matrícula nº 500.017, à Câmara Municipal de Aracaju, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2023.

Revogar Portaria Nº093/2022 de 02 de Dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente/SMTT

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 105/2023

De 04 de abril de 2023

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O **PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

DYOGO FERREIRA BISPO, CPF nº 036.337.885-57, no Cargo Comissionado de Assessor III, Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06, com vigência a partir de 01 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de abril de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 106/2023
De 04 de abril de 2023

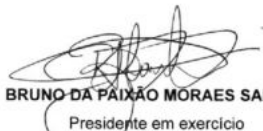
NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

PAULO RONNI OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 066.485.705-12, no Cargo Comissionado de Assessor IV, Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 108/2023
De 05 de Abril de 2023

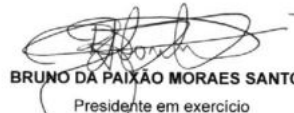
NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

REBECA DOS SANTOS ANDRADE, CPF nº 066.560.975-29, no Cargo Comissionado de Assistente I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-03, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 107/2023
De 04 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

FERNANDA DOS SANTOS, CPF nº 062.700.685-09, no Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 109/2023
De 05 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

LIVIO ALLAN OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 019.068.175-61, no Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 110/2023
De 05 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

ANA ODENILDE RODRIGUES ROCHA MELO, CPF nº 676.248.985-00, no Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 111/2023
De 10 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

MARCELLA MARIA BARRETO CHAGAS, CPF nº 003.632.925-86, no Cargo Comissionado de Assessor Especial IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-02, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 112/2023
De 10 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

ITALO DANIEL HESBOZO SANTOS, CPF nº 028.220.745-77, no Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 113/2023
De 10 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

MILENA MORAES DE LIMA ARAUJO, CPF nº 001.727.455-94, no Cargo Comissionado de Assessor I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-08, com vigência a partir de 05 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



PARECER JURÍDICO Nº	063/2023 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA CELEBRAÇÃO	19 de março de 2023

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 300F-CC24-10CF-27FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.XXX.XXX-49) em 19/04/2023 13:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/300F-CC24-10CF-27FB>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 127/23
De 17 de Abril de 2023

Designa Assessor V, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Assessor Especial IV, Símbolo CCE-02, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

DESIGNAR:

FELIPPE MATHEUS SALVADOR BRASIL MARINHO SANTOS LEITE, CPF nº 064.835.485-75, do Cargo Comissionado de Assessor V, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Assessor Especial IV, Símbolo CCE-02, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2021, com afastamento de 01/03/2023 à 15/03/2023, em virtude do afastamento do seu titular Lauro Augusto do Prado Maia Neto, para gozo de férias.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 17 de Abril de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020
PE -01.006/2020

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RECURSOS FINANCEIROS:
Unidade Orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 04.122.0012.2133
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.4.6.00
Subelemento: 3.3.9.0.4.6.01
Fonte: 1500000

PRORROGAÇÃO:
Ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, ao Contrato original, contados a partir de 18/04/2023 com término previsto para 18/04/2024.

DA PRORROGAÇÃO:
O valor para Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais para uso do benefício alimentação (Vale-Alimentação), em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976) e com as disposições expressas em convenção coletiva aplicável aos empregados da EMURB está sendo aditado em 12 (doze) meses, contados a partir de 18/04/2023 e com término previsto para 18/04/2024.

DATA 14/04/2023 **PRAZO** 12 meses

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº 062/2023
INEX – 003/2023

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:
TOTVS S.A

RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 04.122.0012.2133
Natureza de despesa: 3.3.9.0.4.0.00
SubElemento de despesa: 3.3.9.0.4.0.07
Fonte de recurso: 1500000
Empenho: 0331002

OBJETO: Prestação de Serviços de suporte do sistema TOTVS PROTHEUS.

VALOR
R\$86.130,00(oitenta e seis mil e cento e trinta reais)

DATA 03/04/2023 **PRAZO** 12 meses

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 96/2023
De 30 de Março de 2023

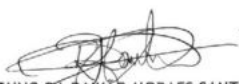
**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

ANDERSON AZEVEDO GOIS, CPF nº 001.751.795-81, do Cargo Comissionado de Assessor Especial IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-02 com vigência a partir de 01 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 30 de Março de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 97/2023
De 30 de Março de 2023

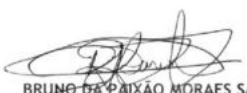
**EXONERAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

ERYCA RAYANNE RAMOS SILVA, CPF nº 034.514.135-07, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07 com vigência a partir de 03 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 30 de Março de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 98/2023
De 30 de Março de 2023

**DESTITUIR SERVIDORA
OCUPANTE DE FUNÇÃO
GRATIFICADA ESPECIAL**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

DESTITUIR:

ERYCA RAYANNE RAMOS SILVA, CPF nº 034.514.135-07 da Função Gratificada de Assistente II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo FG-1, com vigência a partir de 03 de Março de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 30 de Março de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 99/2023
De 31 de Março de 2023

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

IGOR FABRICIO COSTA FERREIRA DORIA, CPF nº 839.577.745-00, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07 com vigência a partir de 03 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 31 de Março de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 100/2023
De 31 de Março de 2023

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

EDILENO NASCIMENTO SANTOS, CPF nº 011.671.715-78, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06 com vigência a partir de 03 de Abril de 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 31 de Março de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 102/2023
De 04 de Abril de 2023

**EXONERAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

FERNANDA VIANA DE ASSIS, CPF nº 584.533.695-34, do Cargo Comissionado de Assessor Especial IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-02 com vigência a partir de 01 de Abril de 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 04 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 101/2023
De 04 de abril de 2023

**NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

VICTOR SANTOS DANTAS BRANDÃO, CPF nº 004.048.525-05, no Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-02, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 04 de abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 103/2023
De 04 de Abril de 2023

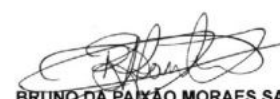
**NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

FERNANDA VIANA DE ASSIS, CPF nº 584.533.695-34, no Cargo Comissionado de Assessor Especial II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-04, com vigência a partir de 01 de abril de 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 04 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 104/2023
De 04 de Abril de 2023

**EXONERAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

DYOGO FERREIRA BISPO, CPF nº 036.337.885-57, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 01 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de Abril de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 114/2023
De 10 de Abril de 2023

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

RAFAEL CRUZ DEZEN, CPF nº 014.186.695-04, do Cargo Comissionado de Assessor Especial IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-02 com vigência a partir de 10 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de Abril de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 119/2023
De 11 de Abril de 2023

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

FÁBIO DE LIMA ALVES, CPF nº 794.238.254-00, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06 com vigência a partir de 10 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 11 de Abril de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 120/2023
De 11 de Abril de 2023

**NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

FÁBIO DE LIMA ALVES, CPF nº 794.238.254-00 no Cargo Comissionado de Assessor Especial IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-02, com vigência a partir de 10 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 11 de Abril de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 118/2023

De 11 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

MANOEL VICENTE SOUZA SANTOS, CPF nº 693.423.935-00, no Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 11 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 121/2023

De 1 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

IASMIN BARROS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 094.267.705-69, no Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 12 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 122/2023

De 12 de Abril de 2023

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

BRENO EMANUEL FERREIRA RAMOS, CPF nº 054.758.495-44, no Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 12 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2018**

NATUREZA JURÍDICA: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 010/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

OBJETO: Lote 03 - Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos e Limpeza Mecanizada de Praias.

DOTAÇÃO:
26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 18

PROGRAMA: 0209

PROJETO ATIVIDADE: 2149 – Gestão de Resíduos Sólidos

ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 33903961 – Limpeza e Conservação

FONTE: 015000000

VALOR GLOBAL REPECTUADO: R\$ 8.105.757,89 (Oito Milhões, Cento e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais, Oitenta e Nove Centavos).

Aracaju/SE, 10 de Abril de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

ANEXO I

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

Av. Jornalista Santos Santana s/n, Parque Augusto Franco – Bairro Jardins CEP 49025-850 – Aracaju, Sergipe – Brasil | Tel.: (79)
3021-9900 / 3021-9910 | www.aracaju.se.gov.br

III

Assinado por 5 pessoas: JEFERSON DANTAS PASSOS, JORGE LUIS ALMEIDA FRAGA, BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS, AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS e ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju-1doc.com.br/verificacao/1A00-B037-B0DA-D8E0> e informe o código 1A00-B037-B0DA-D8E0

10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
TÍTULO II - GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS	7
TÍTULO III - CADASTRO DE FORNECEDORES	11
TÍTULO IV - MINUTAS PADRÃO DE EDITAIS E CONTRATOS	12
TÍTULO V - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	13
CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO	13
CAPÍTULO II - DO RITO DA LICITAÇÃO	13
Seção I - DA FASE INTERNA	14
Seção II - DA FASE EXTERNA	17
TÍTULO VI - CONTRATAÇÃO DIRETA	51
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	51
CAPÍTULO II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	52
CAPÍTULO III - DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO	55
TÍTULO VII - REGRAS ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO	56
CAPÍTULO I - DAS OBRAS E SERVIÇO	56
CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS	58
CAPÍTULO III - DA ALIENAÇÃO DE BENS	59
CAPÍTULO IV - DOS CONVÊNIOS	60
CAPÍTULO V - SERVIÇO DE PUBLICIDADE	60
CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES	61
Seção I – Da Pré-qualificação Permanente	61
Seção II – Do Cadastramento	63
Seção III – Do Sistema de Registro de Preços	64
Seção IV – Do Catálogo Eletrônico	68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

CAPÍTULO VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES	68
CAPÍTULO VIII - DOS CONTRATOS	68
Seção I - Disposições Gerais	68
Seção II - Da Garantia Contratual	71
Seção III - Da Vigência	72
Seção IV - Da Alteração dos Contratos	72
Seção V - Da Gestão e Fiscalização	77
Seção VI - Da Rescisão dos Contratos	79
Seção VII - Das Sanções Administrativas	81
Seção VIII - Do Recebimento do Objeto	81
Seção IX - Do Processo para Aplicação de Sanções	82
TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações envolvendo aquisições e serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da EMSURB, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e seu Estatuto Social.

Art. 2º - As contratações são precedidas de licitação, à exceção das hipóteses previstas no § 3º do artigo 28, e nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, observados os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Art. 3º - A EMSURB adotará a modalidade de licitação denominada Pregão, preferencialmente na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Quando não for viável a adoção do pregão, a licitação obedecerá ao rito previsto em lei ou neste regulamento.

Art. 4º - As contratações devem observar e respeitar também o Regimento Interno e o Estatuto da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO – EMSURB.

Art. 5º - Qualquer interessado que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento e no edital de licitação poderá participar das licitações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

Art. 6º - O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSURB;
- II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela EMSURB;
- III. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Aracaju ou sancionada nos termos da Lei nº 2.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação de empregado ou dirigente da EMSURB, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Dirigente da EMSURB;
 - b. Empregado da EMSURB cujas atribuições envolvam a atuação na área



6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

responsável pela licitação ou contratação;

- c. Autoridade do ente público a que a EMSURB está vinculada.
- d. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSURB há menos de 6 (seis) meses.

Art. 7º - É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

- I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMSURB.

§ 2º - Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 3º - O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMSURB no curso da licitação.

Art. 8º - Obrigam-se os contratados a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

- I. cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- II. cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- III. não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou escravo;
- IV. adotar boas práticas de preservação ambiental; e
- V. conhecer o Regimento Interno e Estatuto da EMSURB.

Art. 9º - Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSURB divulgado por meio do Diário Oficial do Município de Aracaju e do seu sítio eletrônico.

Art. 10 - É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSURB de maneira imprópria e que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

TÍTULO II - GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS

Art. 11 - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- I. **ADJUDICAÇÃO** - ato pelo qual é atribuído o objeto da licitação ao licitante vencedor;
- II. **ALIENAÇÃO** - toda transferência de domínio de bens a terceiros;
- III. **ANTEPROJETO** - peça técnica com todos os contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, com os elementos mínimos elencados no Art. 42, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IV. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - documento pelo qual o licitante registrado se obriga a executar o objeto licitado, se e quando demandado, pelo preço e nas condições registradas;
- V. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - composta de pelo menos 03 (três) membros, formalmente designados, com a função, dentre



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

- outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;
- VI. **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** - contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- VII. **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA** - contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- VIII. **EDITAL** - instrumento convocatório pelo qual a EMSURB define o objeto a ser licitado, regula o procedimento citatório, estabelece as condições de participação e os critérios de julgamento adotados, dele constando, como anexo obrigatório, a minuta do contrato;
- IX. **EMPREITADA INTEGRAL** - contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;
- X. **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** - contratação por preço certo e total;
- XI. **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - contratação por preço certo de unidades determinadas;
- XII. **EQUIPE DE APOIO** - equipe responsável, dentre outras atividades previstas neste regulamento interno, por auxiliar o pregoeiro durante a condução das licitações promovidas sob a modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial;
- XIII. **FISCAL DO CONTRATO** - empregado designado para acompanhar a execução contratual, verificando seu adimplemento em consonância com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

- as cláusulas pactuadas, podendo ser auxiliado pelo Gestor do contrato;
- XIV. **GESTOR DO CONTRATO** - empregado designado para acompanhar a execução e a qualidade do serviço, em apoio ao Fiscal do Contrato;
- XV. **HOMOLOGAÇÃO** - é a confirmação de que todos os atos praticados no curso do processo licitatório estão válidos;
- XVI. **MATRIZ DE RISCOS**- cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
- XVII. **PARCELAMENTO DE OBJETO** - ocorre quando, justificadamente, o objeto da licitação puder ser parcelado sem perda de escala, objetivando melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;
- XVIII. **PREGOEIRO**: responsável, dentre outras atividades previstas neste regulamento interno, pela condução e julgamento das licitações promovidas sob a modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial;
- XIX. **PROJETO BÁSICO** - documento que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os elementos indicados no Art. 42, VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- XX. **SERVIÇO** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- XXI. **BENS E SERVIÇOS COMUNS** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- XXII. **SERVIÇO DE ENGENHARIA** - atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

- XXIII. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- XXIV. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - contemplam atividades relativas ao marketing promocional, comunicação digital, produção de material audiovisual e cobertura jornalística para os públicos internos e externos, assessoria em gestão de crises e ações promocionais;
- XXV. SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS - sistema desenvolvido para possibilitar a realização de contratações eletrônicas, via internet;
- XXVI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- XXVII. SOBREPREÇO - quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;
- XXVIII. SUPERFATURAMENTO - quando houver dano ao patrimônio da EMSURB caracterizado, por exemplo:
- a) Pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
 - b) Pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
 - c) Por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
 - d) Por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a EMSURB ou reajuste irregular de preços.

- XXIX. TAREFA - contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material;
- XXX. TERMO DE REFERÊNCIA - documento que contém a descrição detalhada do objeto para aquisição ou contratação de serviços, exceto serviços de engenharia.
- XXXI. REAJUSTE – forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
- XXXII. REPACTUAÇÃO – forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva, ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
- XXXIII. REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) – forma de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

TÍTULO III - CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 12 - A EMSURB poderá manter registros cadastrais para efeito de habilitação e acompanhamento de desempenho de fornecedores de acordo com o previsto neste Regulamento.

Art. 13 - A EMSURB poderá, também, a seu critério, utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, integrante do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Av. Jornalista Santos Santana s/n, Parque Augusto Franco – Bairro Jardins CEP 49025-850 – Aracaju, Sergipe – Brasil | Tel.: (79) 3021-9900 / 3021-9910 | www.aracaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

Art. 14 - A atuação da licitante e do fornecedor no cumprimento de obrigações e contratos celebrados com a EMSURB serão anotados no respectivo registro cadastral.

Art. 15 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do fornecedor inscrito que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas para o cadastro.

TÍTULO IV - MINUTAS PADRÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

Art. 16 - As minutas-padrões de editais e contratos serão confeccionadas pela Comissão Permanente de Licitações, avaliadas pela Coordenadoria Jurídica e aprovadas pelo Presidente.

§ 1º - A elaboração do edital é de competência da unidade administrativa da EMSURB que tenha capacidade técnica, legal e jurídica em relação ao objeto, seguindo o modelo padrão.

§ 2º - A minuta padrão e contrato deverão atender as exigências mínimas da Lei Federal nº 13.303/2016, em especial ao que consta previsto no seu Art. 69.

§ 3º - A minuta de contrato é anexo obrigatório do edital.

§ 4º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

- I. O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;
- II. A exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto no caso da contratação integrada prevista no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011; e
- III. A exigência de que o contratado concede livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 17 - As minutas-padrões de editais e contratos que vierem a ser aprovadas pelo Diretor Presidente constarão no sítio eletrônico da EMSURB.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

TÍTULO V - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 18 - As licitações promovidas pela EMSURB terão acesso público, podendo ser utilizado as seguintes modalidades:

- I. PREGÃO: preferencialmente na forma eletrônica para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- II. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: é o procedimento que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento a serem determinados de acordo com a necessidade da EMSURB em cada casos específicos, conforme previsto do Art. 52 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Único - A proposta de preços deverá ser apresentada em planilha detalhada, por meio digital, conforme exigências do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como através do sistema ORSE, para as contratações decorrentes de obras e/ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO II - DO RITO DA LICITAÇÃO

Art. 19 - As licitações com modo de disputa aberto de que trata esse Regulamento deverão obedecer a seguinte sequência de fases:

- I. Planejamento da contratação;
- II. Publicação do aviso de edital;
- III. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV. Abertura da sessão pública e envio de lances ou fase competitiva;
- V. Julgamento;
- VI. Habilitação;
- VII. Recursal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

VIII. Adjudicação; e

IX. Homologação.

Art. 20 - As licitações com modo de disputa fechado de que trata esse Regulamento deverão obedecer a seguinte sequência de fases:

- I. planejamento da contratação;
- II. publicação do aviso de edital;
- III. abertura da sessão pública para apresentação de documentos de habilitação e de propostas;
- IV. habilitação;
- V. recursal;
- VI. abertura da sessão pública para abertura de propostas;
- VII. julgamento;
- VIII. recursal;
- IX. adjudicação; e
- X. homologação.

Art. 21 - O Instrumento Convocatório definirá os requisitos, o prazo e a forma de apresentação de questionamentos ou impugnações.

Seção I - DA FASE INTERNA

Subseção I - Da Preparação

Art. 22 - As contratações e os procedimentos de licitações no âmbito da EMSURB serão antecedidos por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, com transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Art. 23 - O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

- I. Identificação da necessidade;
- II. Prospecção de mercado;
- III. Definição do modelo de contratação;
- IV. Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V. Demonstração de compatibilidade das necessidades da EMSURB com a futura contratação;
- VI. Justificativa de preço.

§ único - O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo deverão ser elaborados pelo setor demandante, analisados pela diretoria responsável pelo objeto e aprovada pelo Diretor Presidente.

Subseção II - Do Orçamento

Art. 24 - O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º - Mediante justificativa apresentada na fase de preparação, o orçamento estimado da licitação poderá ser divulgado.

§ 2º - O orçamento estimado constará do instrumento convocatório, sendo este obrigatório na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 54, §4º, inciso II da Lei 13.303/2016.

§ 3º - No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 4º - O orçamento estimado, ainda que tenha caráter sigiloso, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 25 - O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

Parágrafo Único. No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no caput, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e/ou Municipal, a exemplo do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 26 - A realização de pesquisa mercadológica para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.247 de 22 de maio de 2017.

Subseção III - Da Divulgação

Art. 27 - Serão divulgados previamente no Diário Oficial do Município de Aracaju e em portal específico, na internet, os seguinte atos:

- I. avisos de licitações;
- II. extratos de contratos e de termos aditivos;
- III. avisos de chamamentos públicos;
- IV. atas de julgamento, de adjudicação e de homologação da licitação.

§ 1º - O aviso da licitação conterá a definição resumida do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço, data e hora da sessão pública, devendo ser priorizada a disponibilização gratuita e integral no sítio eletrônico da EMSURB.

§ 2º - Serão mantidas no sítio eletrônico da EMSURB todas as informações concernentes a processos licitatórios, os respectivos instrumentos convocatórios, resultados dos certames, bem como todos os contratos e aditivos celebrados, de maneira a assegurar a identificação dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

objetos contratados, o valor das contratações e qualificação sucinta das pessoas contratadas.

§ 3º - Serão observados os seguintes prazos mínimos para a apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição e alienação de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses.

II - para contratação de obras e serviços:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses.

II - no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.

§ 4º - O tempo inicial para a contagem dos prazos mínimos fixados por este artigo será a data da última veiculação do aviso da licitação.

§ 5º - As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

Seção II - DA FASE EXTERNA

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 28 - As licitações deverão ser processadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º - Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a EMSURB poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 2º As licitações na forma eletrônica para aquisição/contratação de bens e serviços comuns serão realizadas no modo aberto, utilizando a plataforma do Licitações-e <https://www.licitacoes-e.com.br/> para o pregão eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

Normas Procedimentais para o Pregão Eletrônico

Documentação

§3º – A licitação realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, deverá observar o artigo 19 deste Regulamento e o seu processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – autorização de abertura da licitação;

VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII – edital e respectivos anexos;

VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX – parecer jurídico;

X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI – proposta de preços do licitante;

XII – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII – comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV – ato de homologação.

§4º – A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§5º – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Credenciamento

§6º – A autoridade competente desta Estatal, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

I – O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

II – Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§7º – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido por esta Estatal, com apoio técnico e operacional do órgão central do sistema eletrônico utilizado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

Planejamento da contratação – orientações gerais

§8º – No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração do estudo técnico preliminar, matriz de risco e do termo de referência, sendo dispensados os dois primeiros em caso de aquisição de produtos, salvo aquisições complexas que serão justificadas pelo setor requisitante;

II – aprovação do estudo técnico preliminar, matriz de risco e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Do licitante

§9º – Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Estatal, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

VIII. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico utilizado no certame terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Esclarecimentos

§10º – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório do pregão eletrônico serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

I – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

II – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnações

§11º – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

I – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

II – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

III – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando não houver alteração de valor da licitação, o que será publicado pelo pregoeiro uma errata nos mesmos moldes da publicação do aviso da licitação.

Apresentação de proposta e de documentos de habilitação

§12º – O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

§13º – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

I – A etapa de que trata o caput do presente parágrafo será encerrada com a abertura da sessão pública.

II – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput do presente parágrafo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

III – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

IV – A falsidade da declaração de que trata o inciso anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Regulamento.

V – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

VI – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput do presente parágrafo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

VII – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados através do sítio eletrônico indicado no edital pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de no mínimo duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

Abertura da sessão pública e do envio de lances

§14º – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

I – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

II – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

§15º – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

I – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

§16º – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

I – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

§17º – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

I – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

II – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

III – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IV – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

V – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§18º – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

I – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

II – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

III – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IV – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

V – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa no pregão eletrônico

§19º – Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

Av. Jornalista Santos Santana s/n, Parque Augusto Franco – Bairro Jardins CEP 49025-850 – Aracaju, Sergipe – Brasil | Tel.: (79) 3021-9900 / 3021-9910 | www.aracaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

III – No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

§20º – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

I – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput do presente parágrafo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

II – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no §20º e inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

III – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no I deste parágrafo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

§21º – No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

I – Encerrado o prazo previsto no caput do presente parágrafo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

II – Encerrado o prazo de que trata o inciso anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

III – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o parágrafo anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

IV – Encerrados os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste parágrafo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

V – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos incisos II e III, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no inciso anterior.

VI – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no inciso anterior.

Desconexão do sistema na etapa de lances

§22º – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§23º – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

§24º – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§25º – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do parágrafo anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

I – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Negociação da proposta

§26º – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

I – A negociação será realizada por meio do sistema e dentro do prazo indicado no edital e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

II – O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o parágrafo 26º.

Julgamento da proposta

§27º – Encerrada a etapa de negociação de que trata o §26º, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante.

Documentação obrigatória para habilitação

§28º. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica que serão instruídas pelas seguintes documentações:

Av. Jornalista Santos Santana s/n, Parque Augusto Franco – Bairro Jardins CEP 49025-850 – Aracaju, Sergipe – Brasil | Tel.: (79) 3021-9900 / 3021-9910 | www.aracaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia do RG e CPF do sócio/proprietário da Empresa e/ou de seu procurador (anexar procuração devidamente autenticada), acompanhado do original para conferência, ou devidamente autenticada em cartório;
- f) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II – à qualificação técnica, devendo ser instruída pelos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) com as características mínimas exigidas pela área técnica e demais documentos técnicos que se fizerem necessários a execução do objeto a ser licitado.

III – à qualificação econômico-financeira devendo ser instruída pelos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte – ME/EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

IV – à regularidade fiscal e trabalhista devendo ser intruída pelos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), municipal e estadual (do domicílio ou Sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

VII – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

VIII – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

IX – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

§29º. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

I – Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

§30º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico adotado por esta Estatal nos documentos por ele abrangidos.

I – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico adotado serão enviados nos termos do disposto no §13º deste Regulamento.

II – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

III – A verificação por esta Estatal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

IV – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

V – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

VI – No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

VII – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida.

VIII – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Intenção de recorrer e prazo para recurso

§31º. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada.

I – As razões do recurso de que trata o caput deste parágrafo deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

II – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

III – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer,